



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 1.897, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

**“Autoriza o Executivo Municipal de Miracema à ampliar as margens consignáveis dos Servidores junto as instituições financeiras durante a vigência do Estado de Calamidade Pública da COVID-19 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito municipal sanciono o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Enquanto perdurarem os efeitos do da Calamidade Pública pelo enfrentamento a propagação da COVID-19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar as margens consignáveis dos servidores públicos municipais junto as instituições financeira, ampliando sua linha de crédito.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18 DE MAIO DE 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**

**Prefeito Municipal de Miracema**

Vereador Hugo Fernandes  
Peres  
Autor da Lei

Vereador Carlos Magno da Silva  
Autor da Lei

Vereador Genessi Rodrigues da Silva  
Autor da Lei

Vereador Maurício Sant'Ana Soares  
Autor da Lei